

Diretrizes de Investimento

Regime Próprio de Previdência Social de Renascença

Estado do Paraná

**POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
DO
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RENASCENÇA – FAPEN**

2021

Novembro/2020

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO
2	OBJETIVOS
3	COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS
3.1	Atribuições do Conselho Municipal de Previdência – CMP
3.2	Atribuições da Diretoria Executiva
3.3	Atribuições do Conselho Fiscal
3.4	Atribuições do Comitê de Investimentos
4	AVALIAÇÕES
4.1	Internacional
4.2	Nacional
4.3	Avaliação dos aspectos internos da situação atual do RPPS
5	META DE RENTABILIDADE
5.1	Indexador
5.2	Justificativa de escolha do Indexador
5.3	Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros
5.4	Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano
6	MODELO DE GESTÃO
7	ALOCAÇÃO DE RECURSOS
7.1	Objetivos da Gestão de Alocação
7.2	Faixas de Alocação de Recursos
7.3	Metodologia de Gestão da Alocação
7.4	Diretrizes para Gestão dos Segmentos
7.4.1	Metodologia de Seleção dos Investimentos
7.4.2	<i>Segmento de Renda Fixa</i>
7.4.3	<i>Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados</i>
7.4.4	<i>Investimentos no Exterior</i>
7.5	Resumo da Política de Investimentos
8	VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO
9	AVALIAÇÃO DOS RISCOS
9.1	Risco de Mercado
9.2	Risco de Crédito
9.3	Risco de Liquidez
10	DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

Atendendo a Legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e alterações, o Regime Próprio de Previdência Social do Município Renascença Estado do Paraná – Denominado de Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença – FAPEN, inscrito no CNPJ sob nº 12.403.837/0001-60, com sede na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença – Paraná, sob a égide da Lei Municipal nº 828, de 10 de Setembro de 2004 (publicada em 14/09/2004), por meio de seu Conselho Municipal de Previdência - CMP e acompanhado pelo Conselho Fiscal, apresenta a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2021, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimento do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN.

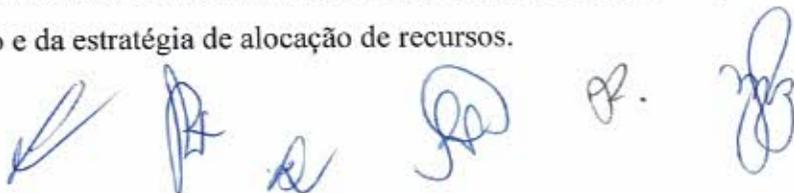
Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e que norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Fundo de Previdência Municipal, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visa à manutenção do Equilíbrio Econômico – Financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta política, sendo que a principal a ser adotada para que se torne consistente refere-se a análise do fluxo atuarial da Entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as Reservas Técnicas Atuariais, isto é, o **Ativo** e as reservas matemáticas (**Passivo**) projetadas através do Cálculo Atuarial.

2. OBJETIVOS

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação entre os órgãos reguladores do Sistema e também aos participantes. A presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do Sistema de Previdência dos Regimes Próprios e as mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona ao Gestor e ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, bem como os demais órgãos envolvidos na gestão de recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e os conjuntos de investimentos. Tratará ainda o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira à Legislação e da estratégia de alocação de recursos.



No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexador, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

A estrutura organizacional do RPPS dos Servidores Públicos do Município de Renascença compreende os seguintes órgãos para tomada de decisão de investimentos e acompanhamento:

- *Conselho Municipal de Previdência - CMP;*
- *Diretoria Executiva;*
- *Conselho Fiscal;*
- *Comitê de Investimentos.*

3.1 - Atribuições do Conselho Municipal de Previdência – CMP:

- Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social;
- Apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Regime Próprio de Previdência Social, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN;
- Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o Fundo de Aposentadoria e Pensões - FAPEN, na forma da Lei;
- Definir as competências e atribuições da Diretoria Executiva da entidade de



previdência;

- Acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
- Apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do Regime Próprio de Previdência Social;
- Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Regime Próprio de Previdência Social;
- Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social;
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social;
- Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas eventuais alterações;
- Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social.

3.2 – Atribuições da Diretoria Executiva

Além das obrigações dos gestores enumeradas no Artigo 4º da Resolução do CMN nº 3.790/2009, compete ainda:

- Responder pela Gestão e bom funcionamento do FAPEN.
- Elaborar e acompanhar a correta execução da Política de Investimentos do RPPS.
- Executar as diretrizes definidas pelo Conselho de Previdência quanto às alocações dos recursos do FAPEN, de acordo com os limites aprovados na Política Anual de Investimentos;
- Deliberar e efetuar os credenciamentos ou exclusões de instituições e/ou de entidades autorizadas/credenciadas conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social e pelos Editais do FAPEN;
- Adotar todas as medidas necessárias com vistas à boa gestão dos recursos, com base nas normas emanadas dos órgãos competentes, e boas práticas de mercado.

3.3 - Atribuições do Conselho Fiscal

The image shows several handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. There are approximately seven distinct signatures, some appearing to be initials or full names, scattered across the bottom right area of the document.

- Examinar a conformidade dos atos da Diretoria Executiva e seus prepostos, em face dos correspondentes deveres legais, regulamentares e estatutários, subsidiando o Conselho Municipal de Previdência – CMP;
- Acompanhar a Política de Investimentos;
- Analisar os resultados da carteira de investimentos;
- Emitir pareceres e relatórios, referente às aplicações e suas modalidades, encaminhando ao Conselho de Administração;
- Fiscalizar todas as aplicações em suas diversas modalidades;
- Opinar sobre os assuntos econômicos – financeiro e contábeis a que forem submetidos;
- Comunicar ao Conselho de Administração fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições.

3.4 - Atribuições do Comitê de Investimentos

- Aprovar e propor modificações da Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho de Administração do FAPEN;
- Deliberar sobre a alocação de recursos;
- Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro;
- Debater bimestralmente o desempenho frente à meta atuarial de rentabilidade;
- Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos;
- Apresentar relatório consolidado dos Investimentos ao Conselho de Administração do FAPEN;
- Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários;
- Solicitar à Diretoria Executiva do FAPEN relatório detalhado dos investimentos;
- Receber e assistir apresentação de produtos financeiros;
- Deliberar e aprovar a contratação de consultoria técnica na área de investimentos.

4. AVALIAÇÕES

4.1. Internacional

Handwritten signatures in blue ink, including a checkmark, a stylized signature, a circular signature, a small signature, and a large signature on the right.

Com a vitória de Joe Biden, economistas esperam mudanças de rumo na economia norte-americana. As bolsas de valores da Ásia fecharam o dia em firme tendência de alta e os mercados europeus começaram a semana também com firme valorização. O mercado parece otimista com a perspectiva de que Biden no governo representa o início de um período de mais estabilidade econômica nos EUA e no restante do mundo.

Entre as perspectivas, algumas são quase consenso como a forte aposta de Biden em energias limpas. O mercado financeiro também aposta que os impostos para empresas e pessoas físicas devem subir com o governo democrata. Mas esse plano tende a ser comedido porque o partido democrata não conseguiu uma ampla vantagem no Senado, como muitos previam, sem maioria no Senado, vai ser mais difícil aprovar medidas como o aumento de impostos ou novas regras muito duras contra as gigantes de tecnologia.

O banco Société Générale avalia que um presidente democrata que não controla o senado será menos combativo nas políticas comerciais e talvez não gere tanta preocupação no lado dos gastos públicos. Mesmo assim, um novo pacote de ajuda financeira à economia deve passar nas próximas semanas. A consultoria Oxford Economics prevê a aprovação um pacote de pelo menos US\$ 1 trilhão até o fim do ano. Há perspectiva de um governo menos agressivo em termos comerciais, o que deve amenizar a relação com a China e favorecer o comércio exterior. Fonte: CNN (09 de novembro de 2020).

Nas previsões mais recentes da Comissão Europeia, divulgadas na data de 05 de novembro de 2020, quase metade dos 27 Estados-membros do bloco só recuperará depois de 2022 o nível de PIB que tinha antes da pandemia de coronavírus.

Entre os maiores Estados-membros, só Alemanha e Polônia devem recuperar os níveis da economia antes do final de 2022. O PIB alemão deve ter contração menor que a média em 2020, de 5,6%, e uma nova recuperação no consumo, na indústria e nas exportações trará aumento de 3,5% em 2021 e 2,6% em 2022, segundo a UE.

Para o bloco como um todo, a recuperação será “interrompida e incompleta”, afirmou a UE, com base em dados disponíveis até 22 de outubro. O bloco ressaltou que a segunda onda do vírus e as medidas de restrição tornam as projeções de crescimento “sujeitas a um grau extremamente elevado de incerteza e riscos”.

Nas estimativas da Comissão Europeia, a economia da UE vai se contrair em 7,4% em 2020, antes de se recuperar com um crescimento de 4,1 % em 2021 e de 3% em 2022. Já nos 19 países que usam o euro como moeda, a economia encolherá ligeiramente mais, 7,8% em 2020, antes de crescer 4,2% em 2021 e 3% em 2022.



Os números para 2020 são melhores que os da previsão feita no trimestre anterior, mas mais pessimistas para o próximo ano. Se se concretizarem, o peso relativo da União Europeia na economia global deve cair.

O cenário de referência usado nas previsões considera que medidas de restrição permanecerão em vigor em algum grau ao longo pelo menos do próximo ano. Também supõe que não haverá acordo entre União Europeia e Reino Unido nas negociações do brexit, o que levaria o comércio entre os ex-parceiros a ser feito de acordo com as regras de nação mais favorecida da OMC a partir de 1 de janeiro de 2021.

A comissão produziu dois cenários alternativos à previsão básica, um em que uma vacina ou um tratamento eficaz para Covid-19 ficam disponíveis a partir do primeiro trimestre de 2021 e outro em que as crises de saúde e econômica se aprofundam e se prolongam.

A recessão da Europa no primeiro semestre de 2020 foi a mais profunda da história, superando a que se seguiu à quebra da Bolsa de Nova York, em 1929. A contração foi desigual entre os Estados-membros, e o resultado só não foi pior graças às medidas políticas para amortecer o impacto da crise para trabalhadores e empresas.

Os dados mensais da União Europeia mostram que partes da indústria, construção e comércio a varejo se recuperaram vigorosamente durante o verão, impulsionadas pela forte demanda reprimida.

Serviços que dependem de contatos pessoais próximos, porém, permaneceram em nível mais baixo, por causa de mudanças no comportamento do consumidor e redução na procura por viagens, turismo, restaurantes e entretenimento.

A perda de empregos e o aumento do desemprego têm prejudicado gravemente a subsistência de muitos europeus, apesar dos programas de auxílio de governos europeus. O desemprego deverá continuar a aumentar em 2021, à medida que os estados-membros eliminem as medidas de emergência e novas pessoas entrem no mercado de trabalho. Uma melhora deve vir em 2022, com a recuperação da economia.

Os cálculos são de que a taxa de desemprego na UE suba de 6,7% em 2019 para 7,7% em 2020 e 8,6% em 2021, antes de cair para 8,0% em 2022.

O investimento deverá ter uma recuperação gradual, impulsionado pela política monetária de juros baixos, pelo aumento do investimento público e pelos esquemas de apoio governamental às empresas.

Ao contrário do que ocorreu em recuperações anteriores, a economia europeia não poderá contar com a demanda externa, já que a pandemia atingiu todos os países, afetando as



exportações. (Fonte: Folha de São Paulo, 05 de novembro de 2020).

O governo chinês registrou um crescimento de 4,9% entre julho e setembro em comparação com o mesmo período do ano anterior.

Embora seja inferior aos 5,2% esperados pelos analistas, esse número coloca a segunda maior economia do mundo na vanguarda da recuperação mundial em termos do Produto Interno Bruto (PIB), a soma de riquezas produzidas por um país.

No início de 2020, quando começou a pandemia, o crescimento chinês caiu acentuadamente e encerrou o primeiro trimestre com uma contração de 6,8%.

O fechamento de fábricas e plantas industriais em todo o país foi um grande golpe para o gigante asiático, que, pela primeira vez, teve números trimestrais negativos desde 1992.

Nas últimas duas décadas, o país experimentou uma taxa média de crescimento econômico anual de cerca de 9%, embora o ritmo venha diminuindo gradualmente.

Embora a pandemia da covid-19 tenha prejudicado as metas de crescimento neste ano, especialistas observam que a guerra comercial entre a China e os Estados Unidos ainda não foi resolvida.

No início deste ano, o Banco Central da China intensificou o apoio ao crescimento e aos empregos depois que as restrições generalizadas às viagens sufocaram a atividade econômica.

O governo chinês também injetou recursos na economia por meio de um pacote de estímulos fiscais.

No período abril-junho, o setor de serviços já apresentava uma recuperação sustentada que se consolidou entre julho e setembro.

O setor terciário cresceu 4,3%, segundo dados oficiais, sustentado principalmente por empresas de software e informação, telecomunicações, transportes, além de serviços financeiros (estas últimas com alta de 7%).

Analistas observam que a China, sendo o primeiro país a entrar na pandemia, também se recuperou dela muito antes das economias ocidentais, que estão vendo novas ondas de infecções e subseqüentes restrições às atividades econômicas.

Com os destinos internacionais de portas fechadas, os chineses têm viajado e gastado no país, gerando um impulso para a recuperação.

Segundo dados do Ministério da Cultura e Turismo, houve movimento de 637 milhões de viajantes na China durante o feriado de oito dias, com receitas equivalentes a US\$ 69,6 bilhões.

As vendas isentas de impostos na província de Hainan mais que dobraram em relação ao ano passado — 150%, com base em dados da alfândega local.



Os turistas e viajantes domésticos provavelmente ajudaram a manter a recuperação, gastando seu dinheiro em casa, já que as restrições globais impedem que eles viajem para o exterior. (Fonte: BBC News, 20 de outubro de 2020).

4.2. Nacional

No Brasil, Segundo Relatório de Mercado Focus, divulgado em 09 de novembro de 2020, pelo BC (Banco Central), mostra que a mediana para o IPCA neste ano foi de alta de 3,02% para 3,20%. Há um mês, estava em 2,47%. A projeção para o índice em 2021 foi de 3,11% para 3,17%. Quatro semanas atrás, estava em 3,02%.

A projeção dos economistas para a inflação deste ano continua abaixo do centro da meta de 2020, de 4,00%, sendo que a margem de tolerância é de 1,5 ponto percentual (índice de 2,50% a 5,50%). No caso de 2021, a meta é de 3,75%, com margem de 1,5 ponto (de 2,25% a 5,25%).

Na data de 06 de novembro, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) informou que a inflação de outubro foi de 0,86%. Em 12 meses, a taxa acumulada está em 3,92%.

Os economistas do mercado financeiro elevaram a previsão para o IPCA em novembro de 2020, de alta de 0,36% para avanço de 0,40%. Um mês antes, o percentual projetado indicava alta de 0,26%.

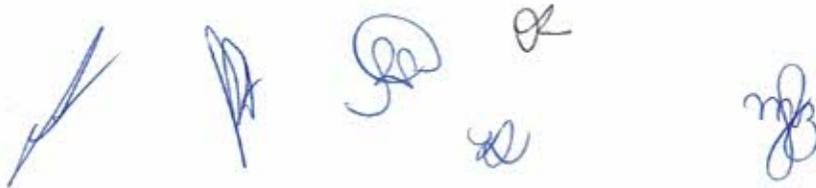
Para dezembro, a projeção no Focus foi de alta de 0,52% para 0,55% e, para janeiro de 2021, passou de alta de 0,35% para 0,38%. Há um mês, os percentuais indicavam elevações de 0,40% e 0,31%, nesta ordem.

No Focus agora divulgado, a inflação suavizada para os próximos 12 meses permaneceu em alta de 3,52% - há um mês, estava em 3,29%.

Os economistas mantiveram suas projeções para a Selic (a taxa básica da economia) no fim de 2020. A mediana das previsões para a Selic neste ano seguiu em 2% ao ano. Há um mês, estava no mesmo patamar.

A projeção para a Selic no fim de 2021 se manteve em 2,75% ao ano, ante 2,50% de quatro semanas atrás.

Os economistas do mercado financeiro alteraram levemente suas projeções para o PIB (Produto Interno Bruto) em 2020. A expectativa para a economia este ano passou de retração de 4,81% para queda de 4,80%. Há quatro semanas, a estimativa era de baixa de 5,03%.



Para 2021, o mercado financeiro mudou a previsão do PIB, de alta de 3,34% para crescimento de 3,31%. Quatro semanas atrás, estava em 3,50%.

No Focus divulgado nesta segunda-feira, a projeção para a produção industrial de 2020 foi de queda de 5,74% para retração de 5,49%. Há um mês, estava em baixa de 6,00%. No caso de 2021, a estimativa de crescimento da produção industrial foi de 4,27% para 4,00%, ante 4,53% de quatro semanas antes.

A pesquisa Focus mostrou ainda que a projeção para o indicador que mede a relação entre a dívida líquida do setor público e o PIB para 2020 passou de 67,40% para 67,74%. Há um mês, estava em 67,00%. Para 2021, a expectativa permaneceu em 70,00%, ante 69,20% de um mês atrás.

O Relatório de Mercado Focus trouxe a mudança na projeção para o resultado primário do governo em 2020. A relação entre o déficit primário e o PIB este ano passou de 12,00% para 11,90%. No caso de 2021, permaneceu em 3,00%.

Os avanços nas projeções nos últimos meses refletem a expectativa de que, com o aumento das despesas do governo durante a pandemia do novo coronavírus, o País terá um cenário fiscal ainda mais difícil.

Os economistas do mercado financeiro alteraram a projeção para a balança comercial em 2020 na pesquisa Focus, de superávit comercial de US\$ 58,70 bilhões para US\$ 57,90 bilhões. Um mês atrás, a previsão era de US\$ 57,49 bilhões. Para 2021, a estimativa de superávit seguiu em US\$ 55,00 bilhões.

Para os analistas consultados semanalmente pelo BC, o ingresso de IDP (Investimento Direto no País) será suficiente para cobrir o resultado deficitário nestes anos. A mediana das previsões para o IDP em 2020 seguiu em US\$ 50,00 bilhões, como há estava um mês atrás. Para 2021, a expectativa permaneceu em US\$ 65,00 bilhões, ante igual estimativa de um mês antes.

O boletim trouxe a manutenção nos cenários para a moeda norte-americana em 2020 e 2021. A mediana das expectativas para o câmbio no fim do ano continuou em R\$ 5,45. Para 2021, a projeção dos economistas do mercado financeiro para o câmbio permaneceu em R\$ 5,20.

4.3. Avaliação dos aspectos internos da situação atual do RPPS:

O RPPS dos Servidores Públicos da Cidade de Renascença é regulamentado pela Lei Municipal nº 828, de 10 de Setembro de 2004 e alterações posteriores. É composto por uma



Diretoria Executiva constituída por 03 membros (Diretora-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Previdenciário), um Conselho Municipal de Previdência – CMP, composto por 03 (três) membros e um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros.

O Fundo conta atualmente com 159 (cento e cinquenta e nove) servidores ativos, sendo 145 (cento e quarenta e cinco) pertencentes ao Fapen Previdenciário, 14 (quatorze) servidores pertencentes ao Fapen Financeiro. 68 (sessenta e oito) servidores inativos, sendo 02 (dois) do Fundo Previdenciário e 66 (sessenta e seis) do Financeiro. E 09 (nove) pensionistas, sendo 02 (dois) do Fundo Previdenciário e 07 (sete) do Financeiro.

O FAPEN possui Plano de Segregação de Massas implementado em 2001, através da Lei Complementar nº 03, dando origem ao Plano Financeiro e ao Plano Previdenciário.

Atualmente, o FAPEN Previdenciário possui um valor de R\$ 16.972.566,81 (dezesseis milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) e o FAPEN Financeiro possui R\$ 1.608.014,18 (um milhão, seiscentos e oito mil, quatorze reais e dezoito centavos).

A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros.

5. META DE RENTABILIDADE

5.1. Indexador: Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Renascença - FAPEN estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance desempenho equivalente ao IPCA+6% de juros ao ano.

5.2. Justificativa de escolha do Indexador: Trata-se da medida oficial da inflação, onde serve de parâmetro para a meta estabelecida pelo Banco Central. Para o RPPS, o índice transfere a comparabilidade real do mercado com o retorno dado pela carteira de investimentos



5.3. Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros: Para o mercado financeiro, através do Relatório Focus, a expectativa é de que a taxa básica de juros se mantenha abaixo de 3,17% em 2021. (Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil – Expectativa de Mercado (06/11/2020)).

5.4. Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano: A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% ao ano. Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o RPPS deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial. Tal equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro. Conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final de 2021 será de 6,00% somado à inflação (IPCA), superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

6. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o FAPEN adota o modelo de gestão própria, em conformidade com o artigo 15, § 2º, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922/2010.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos e delimitando os níveis de riscos.

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS



Esta Política de Investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definido na legislação:

- Segmento de Renda Fixa
- Segmento de Renda Variável

7.1 - Objetivos da Gestão de Alocação

A gestão de alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é a variação do IPCA mais 6% ao ano. Além disso, ela contempla alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças do mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista.

7.2 - Faixas de Alocação de Recursos

Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos que o RPPS dos Servidores Públicos Municipais da Cidade de Renascença Estado do Paraná, vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS. O objetivo de aplicação na renda fixa é o de buscar melhor rentabilidade com menos volatilidade.

Segmento Renda Variável

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitos por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Acredita-se, que estabilizando a economia, avançar em renda variável pode ser importante, pois além de rentabilizar a meta estabelecida poderá ter retorno superior à meta, contribuindo desta forma com a renda fixa.

7.3 - Metodologia de Gestão da Alocação



A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base das expectativas de retorno de cada segmento de ativos para o próximo ano, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para ocorrência de cada um dos cenários.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político, na retomada econômica com a possível vacina para o coronavírus, e nas projeções para a inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 (doze) meses, aliada a avaliação do cenário de curto prazo.

7.4- Diretrizes para Gestão dos Segmentos

7.4.1 - Metodologia de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo Gestor(es) externos no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e /ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso de Carteira Própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (base de dados públicas e consultorias).

7.4.2 Segmento de Renda Fixa

O RPPS dos Servidores Públicos Municipais de Renascença, optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* (referência) adotado para a carteira que é **IPCA mais 6%**.

Ativos Autorizados

The image shows several handwritten signatures in blue ink, likely representing authorized individuals. There are approximately seven distinct signatures scattered across the bottom right portion of the page.

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente (Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações). A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de renda fixa); (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos federais, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa não atrelados à taxa de juros de um dia, cuja carteira teórica seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundos de índice de renda fixa);

II - até 5% (cinco por cento) diretamente em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "referenciado", conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índice de renda fixa não atrelado à taxa de juros de um dia (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa cuja carteira teórica seja composta por títulos não atrelados

à taxa de juros de um dia, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

IV - até 40% (quarenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa, negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda fixa);

V - até 20% (vinte por cento) em:

b) em Letras Imobiliárias Garantidas (LIG);

VI - até 15% (quinze por cento), limitado ao montante garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC), nos seguintes instrumentos financeiros:

a) Certificado de Depósito Bancário (CDB); ou

b) depósito de poupança.

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FDIC);

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda fixa);

c) cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011, observadas as normas da CVM.

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".



§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas na alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo de investimento seja considerada de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento);

III - que seja comprovado que o gestor do fundo de investimento já realizou, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de fundo de investimento em direitos creditórios encerradas e integralmente liquidadas;

IV - que o total das aplicações de regimes próprios de previdência social represente, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do total de cotas seniores de um mesmo fundo de investimento em direitos creditórios. (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 6º Os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.

§ 8º Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento de que tratam a alínea "a" do inciso III, a alínea "a" do inciso IV e as alíneas "b" e "c" do inciso VII deste artigo devem:

I - ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

II - ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III - ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV - ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do inciso I ou do inciso II deste parágrafo.

§ 9º Ressalvadas as regras expressamente previstas nesta Resolução, aplicam-se aos fundos de investimento de que trata este artigo os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela CVM em regulamentação específica. (Incluído pela Resolução nº 4.604, de 19/10/2017.)

§ 10. Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecidos, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos de que tratam os incisos do caput deste artigo elevados da seguinte forma:

I - quanto aos ativos de que tratam os incisos III, IV e a alínea “b” do inciso VII, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado;

II - quanto aos ativos de que tratam as alíneas “a” e “c” do inciso VII, um acréscimo de 5 (cinco) pontos percentuais a cada nível de governança comprovado, iniciando-se no segundo nível;

III - quanto aos ativos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII, os limites acrescidos ficarão sujeitos a um limite global de 20% (vinte por cento) para o primeiro nível, 25% (vinte e cinco por cento) para o segundo nível, 30% (trinta por cento) para o terceiro nível e 35% (trinta e cinco por cento) para o quarto nível de governança comprovado. (Parágrafo 10 incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

§ 11. Os regimes próprios de previdência social que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 10 subordinam-se aos limites de que tratam os incisos do caput deste artigo. (Incluído pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

7.4.3 Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados

No segmento de renda variável e investimentos estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em:



a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto cuja política de investimento assegure que o seu patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável); (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por bolsa de valores no Brasil, compostos por, no mínimo, cinquenta ações, correspondentes bônus ou recibos de subscrição e de certificados de depósitos de tais ações, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

II - até 20% (vinte por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável);

b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado variável, negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável);

III - até 10% (dez por cento) em cotas de Fundos de Investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem (fundos de renda variável);

IV - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

b) cotas de fundos de investimento imobiliário (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores; (Redação dada pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)

c) cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", observada a regulamentação estabelecida pela CVM. (Incluída pela Resolução nº 4.695, de 27/11/2018.)



7.4.4 Investimentos no Exterior

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que:

I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;

II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses.

7.5 – Resumo da Política de Investimentos

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – CONFORME RESOLUÇÃO CMN 3.922/2010 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO CMN 4.695/2018						
				Estratégia de alocação – Política de Investimentos de 2021		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN (%)	Posição atual da carteira out/20 (%)	Limite Inferior (%)	Estratégia alvo	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%

- SELIC - Art 7º, I, "a"					
FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	95,75%	0,00	100,00%	100,00%
ETF 100% Títulos Públicos - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00	0,00	0,00%	100,00%
Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00	0,00	0,00%	5,00%
FI Renda Fixa "Referenciados" - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00	0,00	30,00%	60,00%
ETF Renda Fixa "Referenciados" - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00	0,00	30,00%	60,00%
FI de Renda Fixa - Geral - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	0,00	0,00	20,00%	40,00%
ETF Demais Indicadores de RF - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	0,00	0,00	0,00%	40,00%
Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	0,00	0,00	0,00%	5,00%
CDB - Certificados de Depósito Bancário - Art. 7º, VI, "a"	15,00%	0,00	0,00	0,00%	15,00%
Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00	0,00	15,00%	15,00%
FI em Direitos Creditórios - cota sênior Art.7º, VII,	5,00%	0,00	0,00	0,00%	2,00%

	"a"					
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" – Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00	0,00	0,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura – Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
	Subtotal		95,75%			
Renda Variável e Investimentos Estruturados	FI de Ações índices c/ no mínimo 50 ações – Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00	0,00	5,00%	30,00%
	ETF Índice de Ações c/ no mínimo 50 ações – Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00	0,00	0,00%	15,00%
	FI em Ações – Geral – Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00	0,00	15,00%	20,00%
	ETF – Demais Índices de Ações – Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00	0,00	0,00%	10,00%
	FI Multimercado – Aberto – Art. 8º, III	10,00%	4,25	0,00	10,00%	10,00%
	FI em participações – Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00	0,00	0,00%	2,5%
	FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa – Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00	0,00	0,00%	2,5%
	FI Ações – Mercado de	5%				5%

	Acesso – Art. 8º, IV, “c”					
	Subtotal		4,25%			
Investimentos no Exterior	Fundo de Renda Fixa – Dívida Externa – Art. 9º- A, I	10,00%				10,00%
	Fundo Investimento – Sufixo Investimento no Exterior – Art. 9º- A, II	10,00%				10,00%
	Fundo de Ações BDR Nível I – Art. 9º-A, III	10,00%				10,00%
	Subtotal		0,00%			

8 – VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

De acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 e alterações, o horizonte de vigência dessa Política de Investimento é de um exercício fiscal com revisões dentro desse período. Nesse contexto, **essa Política de Investimento entrará em vigor em primeiro de Janeiro de dois mil e vinte e um (01/01/2021) á trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e um (31/12/2021)**, sendo assegurada sua revisão a qualquer momento através da constatação de fatos financeiros ou econômicos que a justifiquem.

9 - AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Qualquer que seja o modelo de gestão, os riscos a que está sujeita estão classificados abaixo e é preocupação constante do FAPEN o seu continuado monitoramento.

9.1 Risco de Mercado É o risco que todas as modalidades de aplicações financeiras estão sujeitas. Derivam das incertezas quanto ao resultado de um investimento dadas as oscilações

nas taxas e preços, em decorrência das mudanças nas condições de mercado. Para o seu controle, são apuradas as volatilidades das diferentes classes de ativos a que a carteira do FAPEN está exposta. Com base neste critério, podem ser monitorados, além dos fatores de risco com maior impacto na carteira, os valores financeiros envolvidos.

9.2 Risco de Crédito É o risco conhecido como institucional ou de contraparte. É quando há a possibilidade de que o emissor ou garantidor de determinado ativo, não honre as condições e prazos pactuados e contratados com o investidor. Para avaliar o risco de crédito a que o FAPEN estará sujeito nos investimentos que realizar, fundamentará as suas decisões em avaliações de crédito (ratings) elaboradas por agências de certificação e classificação de riscos que sejam de notório e expressivo conhecimento do mercado financeiro e de capitais. Na hipótese de que determinado investimento realizado pelo FAPEN exija classificação de risco de crédito, será considerado aquele que tenha baixo risco conforme os padrões de avaliação das agências de classificação de riscos.

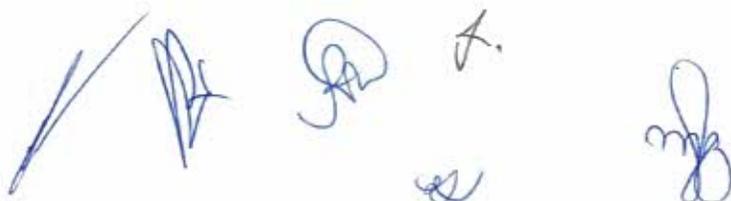
9.3 Risco de Liquidez É o risco associado à exigência de compradores e vendedores de determinado ativo ao longo do tempo. Em mercados de baixa liquidez, para que haja a possibilidade de negociação de determinado ativo pode ser necessário abrir mão do preço pretendido. Para mitigar este risco, o FAPEN mantém percentual adequado de seus recursos financeiros em ativos de liquidez imediata, tendo em vista os seus compromissos no curto e médio prazo.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, dentro do prazo de vigência.

10.2 – Revisões extraordinárias ao período legal deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros do RPPS do Município de Renascença – FAPEN;

10.3 – As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em



vigor, deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Previdência - CMP do FAPEN, e Comitê de Investimentos para avaliação e autorização;

10.4 – As aplicações definidas e aprovadas pelo Comitê de Investimento, permanecerão na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e no BANCO DO BRASIL S.A, instituições financeiras com grande expertise na área de investimentos, mas será também observado o desempenho de outras instituições financeiras, para fins de comparação e mudança de instituição, se for o caso. Observados o Edital de Credenciamento e instituições credenciadas.

10.5 – A divulgação desta Política de Investimento será feita junto ao Site da Prefeitura do Município de Renascença, através do endereço www.renascenca.pr.gov.br e ainda estará à disposição na sede do FAPEN a todos os interessados.

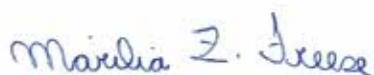
10.6 – É parte Integrante deste Plano de Investimentos:

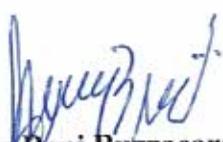
A collection of approximately seven handwritten signatures in blue ink, arranged in a loose, scattered pattern. The signatures vary in style and complexity, with some appearing as simple strokes and others as more elaborate cursive or stylized marks.

Anexo

Cópia da Ata do Comitê de Investimentos devidamente assinada, que aprova a presente Política de Investimentos elaborada pela Diretoria Executiva, a qual foi nomeada pelo Decreto nº 2.091 de 01 de setembro de 2020.

Renascença - Paraná, 12 de novembro de 2020.


Marilia Zimermann Freese
Diretora-Presidente

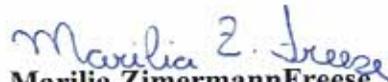

Jairo Reni Buzzacaro
Diretor Administrativo e
Financeiro


Rafaeli Rachurat
Diretora Previdenciária

**PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO PARA O
EXERCÍCIO DE 2021**

Em reunião realizada no dia 13 de novembro de 2020, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do FAPEN, para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o Exercício de 2021.

Após análise, a Política de Investimentos foi aprovada por unanimidade pelos membros do COMIN, conforme ata em anexo.


Marilia Zimermann Freese
Diretora-Presidente
Certificado CPA-10
Validade: 29/12/2020


Jairo Reni Buzzacaro
Diretor Administrativo e Financeiro


Rafaeli Rachurat
Diretora Previdenciária
Certificado CPA-10
Validade: 20/10/2023


Edilene Carlesso
Certificado CPA-10
Validade: 12/11/2023


Carlos Alberto Zanchet Viana
Membro do Comitê de Investimentos


Onaide Arisi Karkling
Certificado-CPA-10 AMBIMA
Validade: 04/11/2023

mais opções para diversificar, caso necessário. Sendo que não havia mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião. A ata segue assinada por mim, Kafani Rachurat, e pelos demais, Mr. Edilmar Antônio

Inide Peres

Ata nº 37

Nos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se através do aplicativo WhatsApp, os membros da Diretoria Executiva e do Comitê de Investimentos do Japen de Renascença, para apreciação e aprovação da Política de Investimentos para o ano de dois mil e vinte e um, elaborada pela Diretoria Executiva, sendo que a mesma já havia sido enviada por email para os membros do Comitê analisarem. A Política de Investimentos foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião e após foi lavrada a ata, que segue assinada por mim, Kafani Rachurat, e pelos demais membros, Mr. Edilmar Antônio

Inide Peres